



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.



EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **26/04/2024 às 09h00min**, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializado na confecção de próteses dentárias, para atender a população carente deste Município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que contratação dos serviços relativos à confecção das próteses dentárias acima solicitados serão necessários e fundamental para atender as pessoas carentes deste Município, no tocante ao desenvolvimento das ações odontológicas contempladas pelo Programa Saúde Bucal a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o exercício de 2024, contribuindo para a melhoria e qualidade da saúde bucal dos beneficiários.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas no termo de referência que constitui o anexo I Edital quanto às especificações do objeto.

5 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1 – A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **26 de Abril de 2024**, com início às **09h00min**, horário de Brasília-DF;

5.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 5.1, até às **08h59min dia 26 de Abril de 2024**;



5.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4 – O Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> e no site da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.4.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico cpl.pmtg@gmail.com em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

5.4.2 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico cpl.pmtg@gmail.com.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

6.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;





6.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8 - Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competente);

6.3.9 - Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o município de Taboleiro Grande/RN.

6.3.10 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.3.11 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

6.3.12 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.3.13 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.16 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taboleiro Grande/RN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 3003-5455 (Portal de Compras Públicas).

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específicas e na Lei Federal nº 14.133/21; tais como:

8.2.1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste mEdital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3 – O licitante enquadrado como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49 observado o disposto §§ 1º ao 3º, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021



8.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

8.6 – Os itens da proposta que eventualmente contemplem o serviço que não corresponde às especificações contidas no termo de referência do Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

8.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula;

b) **Custo:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico Empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

d) **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias, da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

e) **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.

8.7. – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

8.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9 - A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital, O pregoeiro poderá prover diligências destinadas a esclarecer as informações declaradas.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

9.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



10.2 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item, com o valor mínimo para lance de lance de **R\$ 0,01 (um) centavo de real**.

10.3 - Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

10.6 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

10.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12 - No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14 - Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.15 - Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.



10.16 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.17- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta orde, .

10.17.1 – Disputa final, hipóteses em que o licitante empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registro cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

10.17.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme reguamento;

10.17.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18 - Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal;

10.18.2 – Empresas Brasileiras;

10.18.3 - Empresas que invistam em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/09;

10.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.20 - A negociação poderá ser feitas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, inicialmente estabelecida, quando o primeiro, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida o melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23 – Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo

10.24 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de prazo **de 02 (duas) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

10.25 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.26 aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



10.27 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

10.28 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas

11 – FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital:

11.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

11.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2 - A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;





11.4.2.3 - *Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.*

11.5 - *Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.*

11.6 - *Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.*

11.7 - *Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.*

12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - *Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.*

12.2 - *Os licitantes classificados em primeiro colocado deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:*

13 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 - *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

13.2 - *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*

13.3 - *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

13.4 - *Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da licitante;*

- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;*

13.5 - *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;*

13.6 - *Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;*

- *Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;*

13.7 - *Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;*

13.8 - *Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;*

13.9 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;*

13.10 - *Alvará de funcionamento de localização da empresa.*



14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação;

14.2 - **Certificado de Registro de Inscrição** da licitante na entidade profissional competente (CRO);

14.3 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde**, do Ministério da Saúde;

15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida nos **últimos 30 (trinta) dias**, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;

15.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.2.1 - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima);

15.2.2 - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.2.3 - Publicados em Diário Oficial;

15.2.4 - Publicados em jornal de grande circulação;



15.2.2.1.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

15.2.2.2 - Sociedade Limitada (LTDA):

15.2.2.2.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e ou

15.2.2.2.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.2.2.3 sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

15.2.2.3.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e ou

15.2.2.3.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.2.2.4- sociedade criada no exercício em curso:

15.2.2.4.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.2.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.4 – As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentará o extrato do Simples Nacional**).

16 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES

16.1 – **Declaração formal da licitante**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, conforme **Modelo Anexo IV, Letra "A" do Edital**;

16.2 – **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999; conforme **Modelo Anexo IV, Letra "B" do Edital**;

16.3 – **Declaração formal da licitante**, de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação; conforme **Modelo Anexo IV, Letra "C" do Edital**;



16.4 – **Declaração formal da licitante**, sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Modelo Anexo IV, Letra “D” do Edital**;

16.5 – **Declaração formal da licitante**, que cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Modelo Anexo IV, Letra “E” do Edital**;

16.6 – **Declaração formal da licitante**, de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação., conforme **Modelo Anexo IV, Letra “F” do Edital**;

16.7 – **Declaração formal da licitante**, sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme **Modelo Anexo IV, Letra “G” do Edital**;

16.8 – **Declaração formal da licitante**, sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme **Modelo Anexo IV, Letra “H” do Edital**;

16.9 – Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

16.10 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

16.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.12 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

16.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.





16.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

16.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.14 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.15 - Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

16.16 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

16.17 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.18 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.20 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

16.20.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.21 - Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

16.21.1 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

16.21.2 - Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;





16.22 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

17- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

17.1.1 - Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

17.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.1.3 - Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2 - Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

17.2.1 - Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

17.3.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

17.3.2 - No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

17.4 - A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

17.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

17.6 - No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.





17.7 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

17.7.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

17.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

18 - DOS RECURSO

18.1 – interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21

18.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

18.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

18.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

18.5 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

18.5.1 - Em campo próprio do sistema eletrônico.

18.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

18.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.





19 – DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21

20.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

20.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

20.1.2.1 - A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

20.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

20.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

20.4 - O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.





20.5 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

21 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

21.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste..

21.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 - O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

21.9 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

22 – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

22.2 - Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

23.1 - Obrigações do Contratante:

23.1.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4 - Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III

23.2 - Obrigações da Contratada:

23.2.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4 - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6 - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7 - Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2 - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3 - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SANCÕES

25.1 - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

25.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

26.1- *As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

26.2 - *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.*

26.3 - *É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.*

26.4 - *Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.*

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

26.2 - *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

26.3 - *Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.*

26.4 - *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

26.5 - *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

26.6 - *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

26.7 - *Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.*

26.8 - *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

26.9 - *Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital*



26.10 - O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Avenida Alexandre Soares, 96 – Centro – Taboleiro Grande/RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taboleiro Grande/RN, 15 de abril 2024

Maria Tarica ribeiro da Silva
AUTORIDADE COMPETENTE

Suêlto Maia Pinheiro
PREGOEIRO





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1,1 – Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializado na prestação serviços na confecção de próteses dentárias, destinado a atender à população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação da contratação para suprir demanda específica – Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Próteses Dentárias** destinados ao atendimento à população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, de acordo com o Termo de Referência, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de este município. E aderiu ao programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizados serviços de confecção de prótese dentária total maxilar, confecção de prótese dentária total mandibular, prótese dentária parcial mandibular removível, protese parcial maxilar removível. Considerando a portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023 que credencia municípios a fazerem jus a transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias– LRPD, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e altera a faixa de produção de LRPD credenciados, o município de Itaboleiro Grande/RN, fora contemplado com o referido serviço. A execução do programa é realizada através do repasse de recurso mensal pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentárias de acordo com a faixa de produção. Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde–SUS e ampliar o acesso da população carente às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Taboleiro Grande/RN. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público..

2.2 – Especificação Técnicas dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR: Especificações: em resina termopolimerizável com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos em gesso.	UND	150
02	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR: Especificações: confeccionada em resina termopolimerizável confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos em gesso.	UND	150



ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: Especificações: dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentado na mandíbula. Confeccionada cool dentes artificiais de resina acrílica, unidos á base em liga de cromo cobalto	UND	150
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL: Especificações: dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar. Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos á base em liga de cromo cobalto	UND	150

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

3.2 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

3.3 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

3.4 – Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

4.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.2 – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

4.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4 – Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6 – Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7 – Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.8 – Os serviços (moldes, prova) será realizado no Município de Taboleiro Grande/RN.



5 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de fornecimento.

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2 – O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE :

6.1 – Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2 – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo..

6.8 – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila..

6.9 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2 - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



7.3 - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços relativos à confecção de próteses dentárias, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária Ação 8002.10.301.4000.2.82 – Custeio do SUS – Atenção Primária; Fonte 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Classificação Econômica Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 – DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21



11.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13 – DO MODELO DE PROPOSTA

13.1 – É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços no município de Taboleiro Grande/RN obedecendo as seguintes etapas.

14.2 - Primeira consulta: receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldura individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;

14.3 - Segunda consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

14.4 - Demais consultas: será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em no máximo 2 dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica;

14.5 - O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local designado pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar;

14.6 - O Município de Taboleiro Grande, não cederá nenhum material utilizado para a confecção das próteses. Cabe a Gestão da SMS de Taboleiro Grande estipular data e horário para atendimento aos pacientes;

14.7 - As etapas descritas acima serão acompanhadas por pelos menos 1 (um) dentista da Equipe de Saúde Bucal do Município de Taboleiro Grande. Este profissional terá acesso livre ao ambiente clínico para avaliação de critérios técnicos e de biossegurança. Cabe ao mesmo profissional proceder à avaliação final das próteses entregues aos pacientes e liberação para pagamento das mesmas, após aprovação das próteses e alta clínica do paciente. As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

14.8 - A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, no prazo descrito no subitem.

14.9 - A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

14.10 - Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços.

14.11 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos já mencionados a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.12 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13 - Os serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

14.14 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e alta clínica do paciente; No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

15 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da contratação dos serviços relativos ao resultado da licitação.

Taboleiro Grande/RN, 15 de abril de 2024.

Yasmim Rufino Diógenes
Secretaria Municipal

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Abertura do processo visa a contratação de empresa especializado na prestação serviços na confecção de próteses dentárias, destinado a atender à população carente do Município de Taboleiro Grande/RN..

1.2 – A necessidade do serviço é direcionado aos usuários do SUS de baixo poder aquisitivo, não possuindo recursos para cuidar sa saúde bucal, sendo de suma importância que a administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento deste município, promova o acesso igualitário e universal às ações e serviços de saúde bucaldestinado a atender à população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência

2 – Especificação Técnica dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR: Especificações: em resina termopolimerizavel com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolimerizavel, obtidas a partir de modelos em gesso.	UND	150
02	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR: Especificações: confeccionada em resina termopolimerizavel confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolimerizavel, obtidas a partir de modelos em gesso.	UND	150
03	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: Especificações: dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentado na mandíbula. Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos á base em liga de cromo cobalto	UND	150
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL: Especificações: dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar. Confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos á base em liga de cromo cobalto	UND	150

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – Trata-se da confecção de de prótese total maxilar, prótese total mandibular, rótese parcial mandibular removível e protese parcial maxilar removivel.

3.2 – Pretende-se atender o maior número de usuários do SUS, que necessitam de próteses dentárias, promovendo melhor qualidade de vida e saúde bucal.

3.3 – Os pacientes que necessitam de próteses dentárias, com esta contratação, poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, a função mastigadora também e restaurada, o que significa que poderá comer normalmente, melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo os problemas articulares e melhorando a saúde gástrica. A função da fonética e estética e muito melhorada, uma vez que, tendo dentes, a pronúncia das palavras e muito mais clara e melhor compreendida.



4 – ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

4.1 – Valor estimado em R\$ 176.163,00 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e três reais)..

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a) A entrega deve ser realizada conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Sanamento deste município.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

5.1 – A presente contratação visa ajudar as pessoas que necessitam de próteses dentárias, facilitando a mastigação os alimentos ingeridos, proporcionando um bem estar social, elvando a autoestima e contribuindo para que as mesmas consigam uma melhor colocação no mercado de trabalho com um belo sorriso no rosto.

7 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATANTE :

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrto e seus anexos;.

7.2 – Receber o objeto no prazo e ondições estabelecidas no Termo e Referência;.

7.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por eles substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.7 – A administração não respoderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resitência, e entregues em perfeito estado para utilização do paciente.

8.2 – A Contratada não poderá cobrar do paciente, o seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestado, fica expressamente vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, bem como acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, além dos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 – A Contratada.deverá estar ciente que o valor recebido pela consulta englobará, inclusive, o direito e reconsultas, tantas quantas forem necessárias, sem custo ao paciente e sem acréscimo de valor, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou ao paciente.

8.4 – A Contratada.deverá apresentar em proposta comercial os procedimentos ofertados, bem como sua capacidade máxima instalada para execução.



8.5 – Durante a execução, o quantitativo de procedimentos previsto para a contratação, poderá ser readequado (aumento ou supressão), se verificada existência de demanda reprimida ou necessidade de expandir/reduzir capacidade de determinada oferta, em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.

8.6 – O município não estar obrigado a solicitar os serviços contratados, especialmente em caso de ausência de demanda que justifique, os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecido neste termo.

8.7 – Os critérios e métodos da prestação dos serviços podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito de indenização ao contratado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1- Comprovação de aptidão pertinente e compatível em característica com o objeto contratado, através de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 – Certificado de Regularidade do responsável técnico indicado pela contratada expedido pelo Conselho Regional de odontologia (CRO).

9.3 – Certificado de Regularidade da contratada expedido pelo Conselho Regional de odontologia-CRO.

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO

10.1 – Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, tendo em vista a melhoria de qualidade de vida aos usuários beneficiados com esta contratação.

Taboleiro Grande/RN, 15 de abril de 2024.

Yasmim Rufino Diógenes
Secretaria Municipal





ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Alexandre Soares, nº 92, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.277.035/0001-26, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a senhora **YASMIM RUFINO DIÓGENES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2964646-SSP/RN, inscrita no CPF nº 121.268.804-000, residente e domiciliada na Rua José Tertuliano, nº 122, Centro, Taboleiro Grande/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão eletrônico nº _____/____ e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação laboratório especializado na prestação de serviços relativos à confecção de próteses dentárias para atender a população carente do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº _____/____, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento da totalidade, tendo obrigatoriedade apenas dos quantitativos executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

4.1 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 - O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 - O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de fornecimento.





a) **Entrega: 10 (dez) dias.**

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 - A despesa decorrente da execução dos serviços de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária Ação 8002.10.301.4000.2.82 – Custeio do SUS – Atenção Primária; Fonte 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Classificação Econômica Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

a) Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

b) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21:

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

g) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de cada parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

c) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

d) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

e) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

f) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

g) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

h) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

i) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



j) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

k) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

l) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

m) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

n) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

o) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

p) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

q) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



ANEXO IV – MODELO “A”

DECLARAÇÃO

(Conhecimento das informações e condições locais para cumprimento do objeto)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “B”

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, _____/_____-_____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, **declara**, sob as penalidades da Lei e em atendimento a letra “H” do Edital da **Pregão Eletrônico nº 002/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, que no quadro de pessoal desta empresa não existe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome, Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “C”

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____/_____/_____-_____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____, **declara** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação e contratação no processo licitatório instaurado através da **Pregão Eletrônico nº 002/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO "D"

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

**Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)**



ANEXO IV – MODELO "E"

DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO "F"

DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “G”

DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – MODELO “I” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030801/2024
SESSÃO PÚBLICA: __/__/__, ÀS __H__MIN.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCARIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.	150	UNID		
2.	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	150	UNID		
3.	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	150	UNID		
4.	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOELIRO GRANDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. ALEXANDRE SOARES, Nº 96, CENTRO, CEP: 59.840-000, TABOELIRO GRANDE/RN TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

(084) 3375 0101/0092 pmtgrn@gmail.com

AV. ALEXANDRE SOARES, Nº 96 | CENTRO | CEP 59.840 - 000

CNPJ : 08.157.810 / 0001-68

